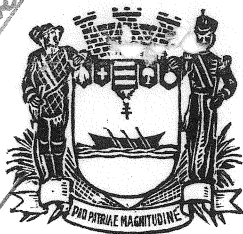


# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



Lei nº 803, de 7 de agosto de 1970.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes de Lorena.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Lorena, com a finalidade de dirigir, orientar, incentivar e promover a prática e o desenvolvimento do esporte em geral, no Município de Lorena.

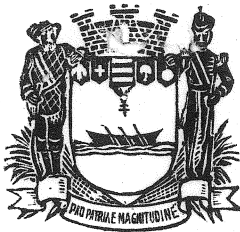
Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, fica constituída de um Presidente, de livre escolha do Prefeito Municipal, sem ônus para os cofres Municipais.

§ Único - Competirá ao Presidente da Comissão Municipal de Esportes de Lorena, a designação de seus auxiliares.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Esportes de Lorena, compreenderá o Futebol de Salão, o tênis, o tênis de mesa, o atletismo, o remo, a natação, os saltos, o waterpolo, o xadrez, o voleibol, o basquetebol, o hand-ball, o judô, o esgrima, o pugilismo, o ciclismo, a equitação, o hipismo, a vela e motor, e bem assim quaisquer outros desportos que não entrem a ser dirigidos por outra Liga Municipal especializada - ou eclética, ou não estejam vinculados a qualquer outra Entidade de natureza especial, nos termos do art. 10º do Dec. Lei Federal nº 3.199, de 14 de abril de 1941.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Esportes de Lorena, adotará a abreviação C.M.E., o símbolo constituído da "Cruz de Lorena" e a Flôr de Liz", e as cores Vermelha, preta e branca.

Art. 5º - Para o funcionamento da Comissão Municipal de Esportes de Lorena (C.M.E.) e execução de suas atividades, o Poder Executivo consignará, anualmente, verba própria no Orçamento Municipal.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Cont. Lei nº 803, de 7 de agosto de 1970.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Esportes de Lorena, (CME) deverá providenciar a elaboração e aprovação/ de seus regulamentos de conformidade com Legislação Esportiva vigente no País.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 7 de agosto de 1970

JOSE GERALDO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 7 de agosto de/ 1970.

MANUEL MATTOS FILHO  
Chefe da Div. do Expediente-substº